

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano

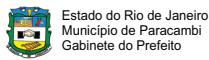


Ano IV

Paracambi, sexta-feira, 26 de dezembro de 2025

Edição 1809

GABINETE DO PREFEITO



= DECRETO N° 6.216, DE 25 DEZEMBRO DE 2025=

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao Município de Paracambi pelo jovem João Pedro Francisco da Silva, servidor do Gabinete do Prefeito, ao longo de sua vida funcional, com elevado grau de dedicação e qualidade;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público prestar justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, exemplo e compromisso, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

= D E C R E T A =

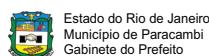
Art. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL em todo Território do Município de Paracambi, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do jovem João Pedro Francisco da Silva, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Paracambi.

Art. 2º - Fica determinado que o hasteamento dos Pavilhões Nacional, Estadual e Municipal, em todas as Repartições Públicas ficará a meio mastro, durante o período do Luto Oficial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de dezembro de 2025.

ANDRE LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= DECRETO N° 6.217, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1778/2024.

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 9488/2025.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura; Superintendência de Defesa Civil; Procuradoria Geral; Planejamento; Administração; Finanças; Educação; Obras e Serviços Públicos; Executiva de Trânsito e Transporte Municipal; Ordem Pública, Segurança Pública, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2025.

ANDRE LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ANEXO

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
167	02.01.13.392.0026.1103	3.3.90.39	1.500.0084	43.452,00	-0-
17	04.01.06.122.0006.2011	3.3.90.30	1.500.0084	297,00	-0-
2028	06.01.04.122.0111.2303	3.3.90.91	1.500.0084	7.000,00	-0-
2049	08.01.04.121.0006.2018	3.3.90.39	1.500.0084	41.600,00	-0-
70	10.01.04.122.0006.2024	3.3.90.39	1.500.0084	17.504,33	-0-
902	11.01.04.123.0006.2026	3.3.90.36	1.500.0084	4.000,00	-0-
578	11.01.04.123.0006.2026	3.3.90.39	1.500.0084	26.588,13	-0-
663	12.01.12.306.0029.2032	3.3.90.30	1.500.0084	69.166,51	-0-
685	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.39	1.500.0084	83.938,53	-0-
727	12.01.12.367.0029.2348	3.3.90.39	1.500.0084	5.000,00	-0-
2541	14.01.04.122.0006.2046	3.3.90.30	1.500.0084	70.000,00	-0-
2597	15.01.26.127.0014.2366	3.3.90.39	1.500.0084	61.967,44	-0-
2542	15.01.26.122.0006.2048	3.3.90.39	1.500.0084	19.506,06	-0-
2750	41.01.06.122.0006.2010	3.3.90.39	1.500.0084	100.000,00	-0-
738	12.01.12.122.0029.2176	3.1.90.11.01	1.500.0084	-0-	550.000,00
TOTAL				550.000,00	550.000,00

Fonte: 1.500.0084 - Recursos de Impostos e transferências de impostos

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2025.

ANDRE LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



REFIS 2025

REGULARIZE SEUS DÉBITOS MUNICIPAIS!
Aproveite até 100% de desconto sobre juros, multas e encargos!

Válido até 30 de dezembro de 2025.

À vista: 100% de desconto
Em até 12x: 90% de desconto
Em até 24x: 80% de desconto
Em até 36x: 70% de desconto
Em até 48x: 60% de desconto
Em até 60x: 50% de desconto

Quem pode aderir?
Pessoa Física e Jurídica com débitos até 31/12/2024.

Benefícios:
- Regularização de tributos e créditos não fiscais.
- Parcelamento em até 60 vezes.
- Desconto de juros e multas.

Dirija-se à Secretaria Municipal de Finanças e aproveite as vantagens!

